

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Administração.....	15
Junta Médica Oficial	18
Secretaria Municipal de Assist. Social e Cidadania	20
CMDCA	20
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	21
Secretaria Municipal de Educação	21
Secretaria Municipal de Infraestrutura	22
Secretaria Municipal de Saúde	23

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1097, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2539, de 23 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.105.614,00 (um milhão, cento e cinco mil, seiscentos e quatorze reais), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de setembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1097, 04 DE SETEMBRO DE 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
I - SUPLEMENTAÇÕES				
01	CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI			8.000,00
0101	CAMARA MUNICIPAL			8.000,00
01.031.0017.2029	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			8.000,00
	FICHA: 20238618	319013	15000000000000	8.000,00
04	FUNDAÇÃO UNIRG			60.000,00
0401	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG			60.000,00
12.122.0019.4053	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			60.000,00
	FICHA: 20238653	339036	17999019004000	60.000,00
08	GURUPI PREV INST PREV SOCIAL MUN GURUPI			21.000,00
0801	PREVIDENCIA			21.000,00
09.126.0019.4055	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA			21.000,00
	FICHA: 20238940	339040	18020000000000	21.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.940,00
0901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.940,00
08.244.0006.4011	PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL			4.940,00
	FICHA: 20238111	449052	16800000000000	4.940,00
11	GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO			96.200,00
1102	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			96.200,00
04.122.0019.2512	COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS			96.200,00
	FICHA: 20239032	449052	15000000000000	2.200,00
	FICHA: 20239026	339035	15000000000000	94.000,00
14	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			915.474,00
1406	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			915.474,00
12.122.0019.2096	COORDENAÇÃO E MANUT DOS SERVIÇOS			470.210,00
	FICHA: 20239077	449052	15001001101000	470.210,00
12.365.0013.1002	APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS			445.264,00
	FICHA: 20239160	449052	15001001101000	445.264,00
TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES				1.105.614,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO II - ANULAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1097, 04 DE SETEMBRO DE 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
II - REDUÇÕES				
01	CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI			8.000,00
0101	CAMARA MUNICIPAL			8.000,00
01.031.0017.2029	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			8.000,00
	FICHA: 20238621	319113	15000000000000	8.000,00
04	FUNDAÇÃO UNIRG			60.000,00
0401	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG			60.000,00
12.122.0019.4053	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			60.000,00
	FICHA: 20238643	334041	17999019004000	60.000,00
06	AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO			20.000,00
0601	AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD			20.000,00
15.122.0019.4026	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			20.000,00
	FICHA: 20238759	339030	15000000000000	20.000,00
08	GURUPI PREV INST PREV SOCIAL MUN GURUPI			21.000,00
0801	PREVIDENCIA			21.000,00
09.122.0019.4049	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			21.000,00
	FICHA: 20238932	339035	18020000000000	21.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.940,00
0901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.940,00
08.244.0006.4011	PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL			4.940,00
	FICHA: 20238881	339039	16600000000000	4.940,00
10	GURUPI GABINETE DO PREFEITO			15.182,21
1001	GABINETE DO PREFEITO			15.182,21
04.122.0019.2111	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			15.182,21
	FICHA: 20239007	339039	15000000000000	15.182,21
11	GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO			61.017,79
1102	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			61.017,79
04.122.0019.2512	COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS			61.017,79
	FICHA: 20239023	339014	15000000000000	2.187,50
	FICHA: 20239024	339030	15000000000000	15.886,59
	FICHA: 20239028	339039	15000000000000	2.200,00
	FICHA: 20239028	339039	15000000000000	40.743,70
14	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			915.474,00
1406	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			915.474,00
12.122.0019.2096	COORDENAÇÃO E MANUT DOS SERVIÇOS			200.000,00
	FICHA: 20239071	339030	15001001101000	200.000,00
12.361.0013.1025	APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS			130.210,00
	FICHA: 20239117	339032	15001001101000	130.210,00
12.365.0013.2004	MODERNIZAÇÃO E FORMACAO DA GESTAO			180.000,00
	FICHA: 20239188	339030	15001001101000	180.000,00
12.365.0013.2016	MODERNIZAÇÃO E FORMACAO DA GESTAO			140.000,00
	FICHA: 20239199	339030	15001001101000	140.000,00
12.365.0013.2450	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ED INFANTIL			265.264,00
	FICHA: 20239231	449052	15001001101000	265.264,00
TOTAL II - REDUÇÕES				1.105.614,00

DECRETO Nº 1.107, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação dos Agentes Comunitários de Saúde amparados pela Lei Municipal nº. 2.657, de 08 de agosto de 2023 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a situação funcional dos Agentes Comunitários de Saúde, que desde o ano de 1998, vêm prestando relevantes serviços no apoio ao atendimento básico nas ações preventivas e de promoção da saúde;

CONSIDERANDO finalmente, a sanção da Lei Municipal nº. 2.657, de 08 de agosto de 2023, que Dispõe sobre a Convalidação do Decreto 307/2008 e efetivação nos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde, criados pela Lei 2267/2015 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como efetivos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Gurupi, com base no art. 1º da Lei Municipal nº. 2.657, de 08 de agosto de 2023, e demais disposições legais, os Agentes Comunitários de Saúde abaixo identificados:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR
01	AGNA SOARES CASTRO
02	ALDENORA FRANCO RIBEIRO BEZERRA
03	ANA PAULA ALVES RODRIGUES
04	ANA PAULA CARDOSO ZANINA
05	ANA PAULA DE MORAIS SILVA
06	ANA PAULA RIBEIRO MACHADO BARROS
07	ANA VALESKA DE MATTOS KLEINKAUF
08	ARILDA TAVARES GOMES
09	CARLA ALVES DE SOUZA DIAS
10	CLAUDIA SOUZA RIBEIRO COSTA
11	CLEIDE TAVARES DE MORAIS TEIXEIRA
12	DELCELENE PEREIRA MAIA
13	DENISA JÚLIA DA SILVA
14	DEUSAMAR OLIVEIRA ALVES
15	EDINEUZA DOS SANTOS BARRROS
16	ELENICE GOMES NEGRE
17	ELIANE PEREIRA NUNES
18	ELIZÂNGELA PEREIRA CAVALCANTE
19	ELZAÍDES DE SOUZA MELO
20	EVA BENTA DOS SANTOS
21	FAELMA MENEZES DE SOUZA DOS SANTOS
22	FRANCISCA ALVES DA SILVA
23	FRANCISCA DE MOURA SANTIAGO MONTEIRO
24	FRANCISCA INÁCIA GOMES FEITOSA

25	GERCINA MARTINS SECUNDES
26	GEZIENE COSTA LOPES DE OLIVEIRA
27	GENECY DE JESUS TORRES DE SOUSA
28	GILDINA MOREIRA DE SOUZA DUARTE
29	GILMAR ARAÚJO BARROS
30	GIOVANA RIBEIRO DE FREITAS CARVALHO
31	IÉLINA TAVARES DA SILVA
32	IRANETE COSTA LOPES
33	IRANILTON PIMENTEL BARROS
34	IRENE LOPES DE SOUSA
35	IVONETE LOPES GUIMARÃES RIBEIRO RIBEIRO
36	ISABEL GLÓRIA DA SILVA
37	IZABEL GOMES DE AGUIAR
38	JACY FERREIRA RAMALHO
39	JADEIRIS SILVA DE OLIVEIRA SOUZA
40	JÂNIA BEZERRA PEREIRA
41	JANISLAN GOMES ARAGÃO
42	JOANA BORGES AGUIAR
43	JOANA DARC AGUIAR DOS SANTOS
44	JONATAS PIMENTEL BARROS
45	JOSÉLIA BRAGA DE SOUZA BARBOSA
46	JUELITA QUEIROZ DOS SANTOS
47	JULIANE DE SOUZA ROCHA
48	KESLEY DIVINA SOUSA MARTINS
49	LENIRA DOS SANTOS ALMEIDA
50	LÍDIA PINTO DOS SANTOS
51	LIENE BARROS DIAS
52	LILIOSA TEIXEIRA DA SILVA
53	LINDALVA MARIA DE LIMA SARAIVA
54	LIZARDA TAVARES DA SILVA BARBOSA
55	LUCIANA CARDOSO BRITO
56	LUIZA COSTA LUZ BEZERRA
57	LUIZINHA DE SOUSA MORAES MAIA
58	LUZIRENE FERREIRA GOMES DE SOUZA
59	MARIA APARECIDA ALVES BARBOSA
60	MARIA ALMEIDA BONFIM
61	MARIA BARBOSA DA SILVA
62	MARIA CARDOSO DA SILVA
63	MARIA CRISTINA TEIXEIRA LIMA
64	MARIA CIR PEREIRA DA SILVA
65	MARIA DA PAZ ALVES PUGAS
66	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO ROCHA
67	MARIA DE JESUS LIMA MARTINS
68	MARIA DE JESUS OLIVEIRA SOARES
69	MARIA DO LIVRAMENTO PAULA OLIVEIRA
70	MARIA DO SOCORRO MELO
71	MARIA DORALICE SILVA TEIXEIRA
72	MARIA ELIZANETE ALVES DA SILVA SANTANA
73	MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO
74	MARIA FRANCISCA ALVES ROCHA
75	MARIA JOSÉ CRUZ BOTELHO LOPES
76	MARIA JOSÉ GUEDES DOS SANTOS
77	MARIA JOSÉ MARTINS MOREIRA
78	MARIA PERPÉtua FERREIRA FRAGOSO
79	MARIA RAIMUNDA SOARES ALVES
80	MARIA ROSA FRANCISCO DA SILVA PACHECO
81	MARILDA CONRADO DE SOUZA AMARAL BARROS
82	MARILENE NEPUMUCENA CAMARGO DO VALE
83	MARILENE TURÍBIO MASCARENHAS DA SILVA
84	MARISANIA GOMES LUSTOSA
85	MARLENE ALVES FERREIRA
86	MARLY BRITO CIRQUEIRA
87	MARTA RIBEIRO SOUZA
88	NEURACY PEREIRA DE MATOS
89	NELI SANDRA MELGAREJO BROLLO
90	NILVA FERREIRA DE CARVALHO SILVA
91	NILZA DO AMARAL REIS DIAS

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

92	NUZARINA PEREIRA DA CUNHA
93	OLINDINA PEREIRA LIMEIRA
94	OSIMAR ARAÚJO
95	RAIMUNDA GOMES DE MORAIS
96	RAIMUNDA MOTA DOS SANTOS
97	RAIMUNDA PINHEIRO
98	SANDRA REGINA DA SILVA JORGE
99	SARA KEILE ASSÊNCIO CARVALHO REIS
100	SILEIDE ARAGÃO BARBOSA
101	SILNEY SANTOS DOURADO
102	SORAYA DO NASCIMENTO SOUZA
103	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS
104	TEREZINHA DE JESUS GALVÃO RODRIGUES PEREIRA
105	VALDÂNIA MONTEIRO FREIRE
106	VALDINEZ AIRES DOS SANTOS
107	VALDIVINA SOARES DE ABREU
108	VERA LÚCIA PEREIRA TAVARES
109	ZISA MARIA COELHO PUGAS

Art. 2º Ficam nomeados como efetivos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Gurupi, com base no art. 2º e § 1º da Lei Municipal nº. 2.657, de 08 de agosto de 2.023, e demais disposições legais, os Agentes Comunitários de Saúde abaixo identificados:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR
01	ADRIANA ARAUJO DA SILVA
02	ANA KLEIA PEREIRA PINTO PIMENTEL
03	ANA MARIA DE ARAUJO RIBEIRO
04	ANA PAULA GONCALVES SANTOS
05	ANA PAULA RODRIGUES DE ALMEIDA
06	ANDRESSA MAXIMO PEREIRA
07	ARTENIZA COELHO VIANA
08	AURESCE RIBEIRO NUNES
09	BRENDA FERNANDA AMARAL
10	CAMILA VIEIRA DA SILVA ALVES
11	CASSIA LIMA DA SILVA
12	CHEILA VIEIRA AGUIAR
13	CHIRLEY CARVALHO DOS SANTOS
14	CRISTIANE SALES DE OLIVEIRA RODRIGUES
15	DANIELLA MONTEIRO SILVA IURKO
16	DANILA MAGALHAES DOS SANTOS
17	DELMA FERREIRA BARROS
18	DENYSE MOTA DIAS DAMACENO
19	DEUZINETE PEREIRA LIMA
20	DINALVA DOS SANTOS TEIXEIRA
21	DINAMARA CRUZ DA SILVA
22	DOUGLAS GOMES FONSECA
23	EDILENE COELHO OLIVEIRA
24	EDNA BARBOSA DE SOUZA
25	EDUARDA CASTRO DE MELO
26	ELIZANGELA MODESTIA ALVES CAVALCANTE
27	ELIZIANE PINTO DOS SANTOS
28	ELLEN DANIELA FERREIRA ROSA
29	EVA VIEIRA SILVA
30	EVANICE SOUZA DA LUZ BEQUIMAN
31	FERNANDO SANTANA MACIEL
32	FLAVIA ALESSANDRA DE CARVALHO BARROS
33	FLAVIA DIAS GOMES
34	FLAVIA FERNANDES SENA MOREIRA
35	GENI OLIVEIRA BARROS
36	GEORGE ALVES DA SILVA
37	GLEIBIANNE MARTINS DA SILVA
38	GLORIA MARIA PESSOA COIMBRA
39	HAINER JANNER LUSTOSA BARROS
40	HEMERSON DE CASTRO RODRIGUES

41	IRACEMA CUNHA DE MELO SILVA
42	IRENE ANDRADE MARTINS COELHO
43	ISALETE MARQUES DANTAS
44	ISAMAN FERNANDES BARROS
45	JEANE FERREIRA DA ROCHA BARCELOS
46	JESSICA DE ALMEIDA OLIVEIRA
47	JHOVANNA DOS SANTOS ROCHA
48	JOANA D ARC BARBOSA
49	JOAO VICTOR RODRIGUES TORRES
50	JOSEFA ADRIANA ALMEIDA SANTOS
51	JULYANA MAIA MENDES
52	KAMILLA AZEVEDO FERREIRA CARVALHO
53	KEILA DA SILVA SERVO
54	KEILANE PEREIRA CARDOSO DA SILVA
55	KEYLIANE DOS ANJOS LEITAO
56	LAIANY MOURA FONSECA BASTOS
57	LIVIA CABRAL SILVA
58	LUANA ANDRADE CAMPOS
59	LUENE VIEIRA GOMES
60	LUSINEIDE DE SOUSA OLIVEIRA
61	LUZIA GOMES PEREIRA
62	LYDIA TURIBIO SANTOS ARAGAO
63	MARCIA REGINA COELHO PINHEIRO
64	MARIA ALINE RAFAEL
65	MARIA ANALIA MARTINS DE SENA
66	MARIA APARECIDA JOSE MARTINS DOS REIS
67	MARIA CRISTIANA FIGUEIREDO
68	MARIA DA PAIXAO ROSA DIONIZIO LIMA
69	MARIA DA SILVA BOTELHO
70	MARIA DAGUIA PEREIRA
71	MARIA FERNANDES DE SOUZA SANTOS
72	MARIA GORETE ALCENO DA SILVA SILVEIRA
73	MARIA RITA DA CONCEICAO
74	MARIA TRINDADE PINHEIRO PIMENTEL
75	MARIO RIBEIRO BOTELHO
76	MARYMENE MIRANDA SOUTO
77	MARZILIA BARBOSA DE SOUZA E SILVA
78	MIRIA SOUZA SANTOS
79	MONICA ALVES CAMPELO
80	NARA NUBIA SILVA REIS
81	NAYARA COSTA MENEZES
82	NEURISVANE CERQUEIRA DOS SANTOS
83	NILZILENE DOS SANTOS
84	NOEMIA LORRANE PEREIRA DA SILVA SOUZA
85	PAIXAO DE FREITAS VASCONCELOS MILHOMEM
86	PATRICIA DOS SANTOS BASTOS OLIVEIRA
87	POLLYANNY LOPES TAVARES
88	RAIMUNDA NONATA BARREIRA DA COSTA
89	REGINA GONCALVES REIS
90	RENATA DA SILVA BISPO
91	RICARDO DA SILVA MIRANDA
92	ROSILDA DA CUNHA BARBOSA
93	RUBIA FERNANDA DE OLIVEIRA CARVALHO CAMPOS
94	SILVANIA DE OLIVEIRA COELHO
95	SIRENE PEREIRA DA SILVA
96	SUZANY ALBUQUERQUE DE SOUSA SOBREIRA
97	TANIA MARA CARDOSO PAZ
98	TATHYANE DE OLIVEIRA BEQUIMAN ZIMIGNANI
99	TEREZINHA DE JESUS REIS DE AQUINO
100	THAIS HOLANDA LIMA
101	THAYNARA DE CASTRO BRITO
102	TIAGO BATISTA DOS SANTOS
103	VANESSA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
104	VERIDIVANDA GONCALVES ROMUALDO OLIVEIRA
105	VIVIAN ALVES DE QUEIROZ
106	ZEILDA DE AQUINO TORRES

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de entrada em exercício de cada servidor acima nomeado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.108, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre pagamento de assistência financeira complementar da União aos municípios para alcance do piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos I e 111, da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, emenda constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, portaria GM/MS Nº 597, de 12 de maio de 2023, portaria GM/MS Nº 1.063, de 8 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1. Fica **AUTORIZADO** o pagamento de assistência financeira complementar da união aos municípios para alcance do piso salarial nacional do enfermeiro fixando o valor mínimo do Cargo de Enfermeiro em R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

§ 1º. O piso salarial nacional dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 7.498/1986 é fixado com base no piso estabelecido no *caput* deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem, ou seja, R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira, ou seja, R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

§ 2.º A carga horária considerada para o piso nacional é de 44 horas semanais, 8 horas diárias ou 220 horas mensais. Dessa forma, o pagamento deve ser proporcional nos casos de contratos com carga horária inferior ao período mencionado, sendo a proporção:

Enfermeiros 40h: R\$ 4.318,00 (quatro mil trezentos e dezoito reais);

Enfermeiros 30h: R\$ 3.239,00 (três mil duzentos e trinta e nove reais);

Enfermeiros 20 horas: 2.159,00 (dois mil e cento e cinquenta reais);

Técnicos de Enfermagem 40h: R\$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais);

Técnicos de Enfermagem 30h: R\$ 2.267,00. (dois mil duzentos e sessenta e sete reais);

Técnicos de Enfermagem 20h: 1.511,50 (um mil quinhentos e onze reais com cinquenta centavos).

Auxiliares de Enfermagem e Parteiras 40h: R\$ 2.159,00 (dois mil cento e cinquenta e nove reais);

Auxiliares de Enfermagem e Parteiras 30h: R\$ 1.619,00 (mil e seiscentos e dezenove reais).

Art. 2º. De acordo com as normativas vigentes, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS Nº 1.063, de 8 de Agosto de 2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, de modo que os valores ao aumento do piso salarial são oriundos de repasse do Governo Federal.

§1º. O pagamento correspondente ao novo piso salarial somente ocorrerá quando os valores indicados forem recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme repasse para cada profissional.

§2º. Os profissionais que já estiverem recebendo em conformidade com o piso nacional não serão contemplados com o repasse federal.

§3º. Aumentos e reajustes ficarão sujeitos ao repasse federal.

§4º. Não será exigível o pagamento da complementação do piso nacional por parte do Município se houver insuficiência da assistência financeira complementar da União

§5º. Fica autorizado o pagamento retroativo, conforme repasse federal, desde maio de 2023, da diferença existente entre o salário atual e o piso estabelecido no artigo anterior, na medida em que os repasses federais referentes aos respectivos valores forem feitos para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os valores referidos no *caput* do artigo 1º, deverão incidir sobre o vencimento base dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras a partir de maio de 2023.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 06 de Setembro do ano de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.109, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Retifica a publicação da Lei Municipal que consta nas páginas 04 e 05 da Edição Nº. 0831 do Diário Oficial do dia 05 de Setembro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o artigo 10 do Decreto Municipal Nº 0608, de 25 de Maio de 2020, que estabelece normas de funcionamento do Diário Oficial e possibilita a retificação de matéria já publicada,

CONSIDERANDO o equívoco material na publicação de páginas 04 e 05 da Edição Nº. 0831 do Diário Oficial do dia 05 de Setembro de 2023, por causa da numeração da Lei Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova publicação para adequar a numeração sequencial do texto de lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificada a publicação da Lei Municipal, que consta nas páginas 04 e 05 da Edição Nº. 0831 do Diário Oficial do dia 05 de Setembro de 2023, que passa a constar com a seguinte redação:

Onde se lê: LEI MUNICIPAL Nº. 2.664, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Leia-se: LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 42, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 06 de Setembro do ano de 2023.

JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.110, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Delega poderes a servidores públicos municipais para movimentar contas correntes vinculadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica DELEGADO a Sra. **JULIANA PASSARIN**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura, portador do CPF nº 701.995.822-20 e RG nº 4090956 SSP/PA, residente e domiciliada Av. José Luiz Filho, QD. 31, Lt. 35-F, Nr. 76, Alto da Boa Vista- CEP: 77405070, Gurupi-TO, o Sr. **SALUSTRIANOLUCAS MARQUEZ LEMES**, ocupante do

cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, portador do CPF nº 707.370.961-87 e RG nº 449368 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua T, Qd. 02, Lt. 09, nº. 145, Setor União, Gurupi-TO e ao Sr. **GENESILIO FRANÇA CARVALHO**, ocupante do cargo de Diretor do Tesouro Municipal, portador do CPF nº 347.306.991-49, residente e domiciliado na Rua 56, QD. 112, Lt. 39, nº 192, PARQUE NOVA FRONTEIRA, Gurupi-TO, **poderes** para movimentar as contas correntes vinculadas à Prefeitura Municipal de Gurupi, e a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – CNPJ: **17.590.843.0001-98**, junto à **Caixa Econômica Federal**, e para tanto podendo: Emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico; sustar/contrarordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas e repasse recursos federal – RPG; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. crédito; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico; encerrar contas de depósito; cartão transporte – autorizar deb/transf. Meio eletrônico; atualizar faturamento pelo gerenciamento financeiro.

Art. 2º - A Secretário Municipal de Infraestrutura **JULIANA PASSARIN** e o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças **SALUSTRIANOLUCAS MARQUEZ LEMES** ou o Diretor do Tesouro Municipal **GENESILIO FRANÇA CARVALHO** assinarão sempre em conjunto os documentos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.111, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Regulamenta o Ressarcimento de Despesas de Atividades Fiscais (REDAF) previsto na Lei Nº. 2.660, de 23 de agosto de 2023, na forma que especifica.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, o artigo 44 da Lei Nº. 2.660, de 23 de agosto de 2023 que institui o Ressarcimento de Despesas de Atividades Fiscais (REDAF) aos servidores do quadro da Administração Tributária (ADT).

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Ressarcimento de Despesas de Atividades Fiscais (REDAF) aos servidores do quadro da Administração Tributária (ADT), desde que estejam no efetivo exercício de suas funções, como título de indenização de despesas, mensais ou periódicas, efetuadas para realização dos trabalhos vinculados à produção tributária, relativas a:

I - utilização de meios de transporte próprio para locomoção, no valor mínimo de 320 UFIRG (trezentas e vinte Unidades Fiscais de Referência de Gurupi), por mês;

II - aquisição de equipamentos de informática e de apoio, de uso pessoal;

III - insumos necessários, inclusive internet.

§ 1º. O REDAF é desprovido de natureza salarial, não gerando direito à incorporação para quaisquer efeitos.

§ 2º. Os servidores do quadro da Administração Tributária (ADT) farão *jus* ao REDAF mesmo quando designados para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 06 de Setembro do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.112, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Regulamenta o Ressarcimento de Despesas de Atividades Fiscais (REDAF) previsto na Lei Nº. 2.659, de 23 de agosto de 2023, na forma que especifica.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições *legais* e constitucionais;

CONSIDERANDO, o artigo 49 da Lei Nº. 2.659, de 23 de agosto de 2023 que institui o Ressarcimento de Despesas de Atividades Fiscais (REDAF) aos servidores do quadro da Fiscalização de Atividades Urbanas (FAU).

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Ressarcimento de Despesas de Atividades Fiscais (REDAF) aos servidores do quadro da Fiscalização de Atividades Urbanas (FAU), desde que estejam no efetivo exercício de suas funções, como título de indenização de despesas, mensais ou periódicas, efetuadas para realização dos trabalhos vinculados à produção fiscal, relativas a:

I - utilização de meios de transporte próprio para locomoção, no valor mínimo de 320 UFIRG (trezentas e vinte Unidades Fiscais de Referência de Gurupi), por mês;

II - aquisição de equipamentos de informática e de apoio, de uso pessoal;

III - insumos necessários, inclusive internet.

§ 1º. O REDAF é desprovido de natureza salarial, não gerando direito à incorporação para quaisquer efeitos.

§ 2º. Os servidores do quadro da Fiscalização de Atividades Urbanas (FAU) farão *jus* ao REDAF mesmo quando designados para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 06 de setembro do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.113, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Regulamenta a Gratificação Especial por Metas Fiscais prevista na Lei 2.259, de 23 de agosto de 2023, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do quadro da Fiscalização de Atividades Urbanas, na forma que especifica.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos incisos V e VII do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e arts. 36 a 43 da Lei 2.259, de 23 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. A Gratificação Especial por Metas Fiscais (GEMF) será paga mediante quota de custeio do órgão ao qual os integrantes da carreira estão lotados, e não se incorpora à remuneração, aos proventos da aposentadoria ou à pensão dos servidores.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - GEMF, o valor pago em decorrência do cumprimento de metas de arrecadação de taxas do poder de polícia municipal, aos servidores do quadro da Fiscalização de Atividades Urbanas (FAU), referentes ao Fiscal de Posturas e Edificações, Fiscal de Trânsito, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal de Zoonoses, Inspetor Sanitário e Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico inicial da carreira do servidor;

II - Meta de Arrecadação (META), o valor mínimo para arrecadação em taxas do poder de polícia, em cada período de apuração;

III - Período de Apuração, o mês civil para o qual foi fixada a META e em relação ao qual o resultado da atividade fiscal será avaliado;

IV - Índice de Superação da Meta (ISM), o índice de composição dos cálculos da GEMF correspondente aos valores excedentes da META;

V - Comissão Permanente de Avaliação de Produtividade e Fixação de Metas (CAPFM), a comissão instituída com os objetivos de:

- a) fixar e avaliar as metas de arrecadação dos impostos municipais;
- b) analisar e preparar os relatórios e documentos necessários à concessão e ao pagamento da GEMT;

VI - Atividade Interna, o desempenho do servidor em atividade interna e própria da administração fiscal, designada por Ordem de Serviços ou ato próprio do dirigente do respectivo órgão.

Art. 3º. A META deverá ser prevista mensalmente, não inferior ao valor arrecadado na mesma competência do exercício anterior, devidamente atualizado pela variação da Unidade Fiscal de Referência de Gurupi (UFIRG).

§ 1º. Os valores de taxas do poder de polícia municipal compreendem a arrecadação corrente e de dívida ativa, acrescidos das atualizações, multas e juros, relativos às Taxas de:

- I - Localização e Funcionamento de Estabelecimentos ou Atividades;
- II - Horário Especial de Funcionamento;
- III - Divertimentos Públicos;
- IV - Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;
- V - Publicidade e Propaganda;
- VI - Comércio em Logradouro Público;
- VII - Vigilância Sanitária;
- VIII - Execução de Obras e Termo de Habite-se;
- IX - Loteamentos, Desmembramentos ou Remanejamentos de Área;
- X - Licenciamento Ambiental;
- XI - Trânsito e Transportes;
- XII - Apreensão, Depósito e Liberação de Bens e Animais.

§ 2º. Na fixação das metas fiscais, fatores sazonais e relevantes poderão ser expurgados, quando devidamente justificado pela CAPFM, podendo ser adotado como parâmetro o valor arrecadado na mesma competência de exercícios anteriores, também atualizado pela variação da UFIRG.

Art. 4º. O valor financeiro da META será fixado mensalmente pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, e publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º. A CAPFM deverá sugerir o valor da META mensal de arrecadação, para fins de percepção da GEMF, até o último dia útil do mês anterior ao mês de referência.

§ 2º. Na ausência da sugestão prevista no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças adotará mecanismos próprios de cálculo da META.

§ 3º. A publicação da META deverá ser realizada até o 5º dia útil do mês de referência.

§ 4º. A publicação intempestiva da META não prejudica o seu cumprimento.

Art. 5º. Farão jus à GEMF, desde que a META tenha sido atingida, os servidores:

I - designados para o exercício de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal ou função gratificada no âmbito do respectivo departamento de fiscalização do órgão do servidor;

II - em atividades internas, observada as conceituações deste Decreto.

Art. 6º. A GEMF será atribuída proporcionalmente aos dias de inatividade dentro do mês de aferição e com base na média dos últimos 12 (doze) meses de efetivo exercício, quando a META for atingida, aos servidores com os seguintes impedimentos:

- I - férias;
- II - licenças, dentro do mês da respectiva concessão:
 - a) para tratamento de saúde;
 - b) maternidade e paternidade;
 - c) por adoção ou guarda judicial para fins de adoção;
- III - afastamentos:
 - a) atender convocação da Justiça Eleitoral, durante o período eletivo;
 - b) servir ao Tribunal do Júri;
- IV - ausências, pelo prazo legal:
 - a) casamento;
 - b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos ou curatelados.

§ 1º. Não farão jus à GEMF os servidores que:

I - não estejam desempenhando as atribuições próprias dos seus cargos, incluindo:

- a) afastados preventivamente de suas funções em razão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;
- b) presos provisória ou definitivamente, por ordem judicial;
- c) suspensos disciplinarmente;

II - estejam lotados em unidade diversa daquela responsável diretamente pela fiscalização municipal;

III - forem disponibilizados ou cedidos para ter exercício em outro órgão;

IV - não contribuírem para o alcance das metas previstas, mediante avaliação qualitativa.

§ 2º. No exercício de implantação da GEMF, a proporcionalidade referida no caput deste artigo observará os meses relativos à referida implantação.

Art. 7º. A avaliação qualitativa de contribuição para o alcance das metas previstas deverá ser realizada mensalmente para todos os servidores do quadro FAU, pelo chefe imediato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I deste Decreto, e servirá como parâmetro para pagamento da GEMF.

§ 1º. O Chefe imediato deverá encaminhar à CAPFM a avaliação qualitativa individualizada para fins da GEMF até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apuração, com cópia para o servidor.

§ 2º. Caso o servidor discorde de sua avaliação, poderá apresentar reclamação ao chefe mediato em até 2 (dois) dias úteis, que terá até 2 (dois) dias úteis para rever ou manter a avaliação inicial, remetendo o resultado à CAPFM.

§ 3º. O servidor não poderá perceber a GEMF se a avaliação qualitativa representar menos de 75% (setenta e cinco por cento) dos pontos possíveis.

Art. 8º. O valor nominal da GEMF será apurado conforme ISM aplicado sobre a META, apurado na forma da Tabela do Anexo II a este Decreto.

§ 1º. Compete à CAPFM:

I - identificar o cumprimento da META;

II - apurar o ISM;

III - verificar as situações previstas nos arts. 5º, 6º e 7º deste Decreto;

IV - informar à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da apuração, relatório contendo os indicativos dos incisos I, II e III deste parágrafo e a relação de servidores com os valores da GEMF nominais a serem percebidos.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças realizará a aferição dos dados apresentados e informará à Secretaria Municipal de Administração para pagamento da GEMF, observado o calendário estabelecido para a folha de pagamento.

§ 3º. A ausência de cumprimento da meta mínima de arrecadação para o período impede a concessão e pagamento da GEMF, em qualquer hipótese.

Art. 9º A GEMF será paga até o segundo mês subsequente ao do período de apuração.

Art. 10. Sob pena de responsabilidade do agente público, a ser apurada pela Corregedoria do Município, é vedado atribuir a GEMF em desacordo com as disposições legais e regulamentares, em qualquer fase de apuração, aferição e pagamento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 06 de Setembro do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 1.113/2023
TABELA DE PONTUAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL PARA O ALCANCE DA META - MÉTODO QUALITATIVO

Atividades Avaliadas	Pontuação
1 - Assiduidade (constância, continuidade, regularidade, persistência e dedicação)	Até 10
2 - Capacidade Técnica Fiscal	Até 15
3 - Criatividade e iniciativa	Até 10
4 - Cumprimento dos prazos estabelecidos	Até 15
5 - Dinamismo, disposição e disponibilidade	Até 10
6 - Espírito de equipe e cooperação	Até 10
7 - Obediência às normas de conduta e procedimento	Até 15
8 - Organização, zelo e qualidade do trabalho	Até 15
TOTAL DE PONTOS	Até 100

ANEXO II AO DECRETO Nº 1.113/2023
TABELA DE CÁLCULO DA GEMF CONFORME ISM

ISM	% GEMF EFETIVO	% GEMF NOMINAL
Acima de 100% da META	70%	14,00%
Acima de 101% da META	75%	15,00%
Acima de 102% da META	80%	16,00%
Acima de 103% da META	85%	17,00%

Acima de 104% da META	90%	18,00%
Acima de 105% da META	100%	20,00%

DECRETO Nº. 1.114, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Regulamenta a Gratificação Especial por Metas Tributárias prevista na Lei 2.660, de 23 de agosto de 2023, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do quadro da Administração Tributária, na forma que especifica.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos incisos V e VII do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e arts. 36 a 43 da Lei 2.660, de 23 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. A Gratificação Especial por Metas Tributárias (GEMT) será paga mediante quota de custeio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e não se incorpora à remuneração, aos proventos da aposentadoria ou à pensão dos servidores.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - GEMT, o valor pago em decorrência do cumprimento de metas de arrecadação de impostos municipais aos servidores do quadro da Administração Tributária (ADT), referentes ao Assistente de Tributação, Fiscal de Tributos Municipais e Auditor Fiscal da Receita Municipal, no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial da carreira do servidor;

II - Meta de Arrecadação (META), o valor mínimo para arrecadação em impostos municipais, em cada período de apuração;

III - Período de Apuração, o mês civil para o qual foi fixada a META e em relação ao qual o resultado da atividade fiscal será avaliado;

IV - Índice de Superação da Meta (ISM), o índice de composição dos cálculos da GEMT correspondente aos valores excedentes da META;

V - Comissão Permanente de Avaliação de Produtividade e Fixação de Metas (CAPFM), a comissão instituída com os objetivos de:

- fixar e avaliar as metas de arrecadação dos impostos municipais;
- analisar e preparar os relatórios e documentos necessários à concessão e ao pagamento da GEMT;

VI - Atividade Interna, o desempenho do servidor em atividade interna e própria da administração tributária, de

interesse do fisco municipal, designada por Ordem de Serviços ou ato próprio do dirigente do órgão.

Art. 3º. A META deverá ser prevista mensalmente, não inferior ao valor arrecadado na mesma competência do exercício anterior, devidamente atualizado pela variação da Unidade Fiscal de Referência de Gurupi (UFIRG).

§ 1º. Os valores de impostos municipais compreendem a arrecadação corrente e de dívida ativa, acrescidos das atualizações, multas e juros, relativos a:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

II - Imposto Sobre a Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis (ITBI);

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

IV - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

§ 2º. Na fixação das metas tributárias, fatores sazonais e relevantes poderão ser expurgados, quando devidamente justificado pela CAPFM, podendo ser adotado como parâmetro o valor arrecadado na mesma competência de exercícios anteriores, também atualizado pela variação da UFIRG.

Art. 4º. O valor financeiro da META será fixado mensalmente pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, e publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º. A CAPFM deverá sugerir o valor da META mensal de arrecadação, para fins de percepção da GEMT, até o último dia útil do mês anterior ao mês de referência.

§ 2º. Na ausência da sugestão prevista no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças adotará mecanismos próprios de cálculo da META.

§ 3º. A publicação da META deverá ser realizada até o 5º dia útil do mês de referência.

§ 4º. A publicação intempestiva da META não prejudica o seu cumprimento.

Art. 5º. Farão *jus* à GEMT, desde que a META tenha sido atingida, os servidores:

I - designados para o exercício de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal ou função gratificada no âmbito da Fazenda Pública Municipal;

II - em atividades internas, observada as conceituações deste Decreto.

Art. 6º. A GEMT será atribuída proporcionalmente aos dias de inatividade dentro do mês de aferição e com base na média dos últimos 12 (doze) meses de efetivo exercício, quando a META for atingida, aos servidores com os seguintes impedimentos:

I - férias;

II - licenças, dentro do mês da respectiva concessão:

a) para tratamento de saúde;

maternidade e paternidade;

por adoção ou guarda judicial para fins de adoção;

III - afastamentos:

a) atender convocação da Justiça Eleitoral, durante o período eletivo;

b) servir ao Tribunal do Júri;

IV - ausências, pelo prazo legal: casamento;

a) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos ou curatelados.

§ 1º. Não farão jus à GEMT os servidores que:

I - não estejam desempenhando as atribuições próprias dos seus cargos, incluindo:

a) afastados preventivamente de suas funções em razão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

b) presos provisória ou definitivamente, por ordem judicial;

c) suspensos disciplinarmente;

II - estejam lotados em Secretaria diversa daquela responsável diretamente pela fiscalização municipal;

III - forem disponibilizados ou cedidos para ter exercício em outro órgão;

IV - não contribuírem para o alcance das metas previstas, mediante avaliação qualitativa.

§ 2º. No exercício de implantação da GEMT, a proporcionalidade referida no *caput* deste artigo observará os meses relativos à referida implantação.

Art. 7º. A avaliação qualitativa de contribuição para o alcance das metas previstas deverá ser realizada mensalmente para todos os servidores do quadro ADT, pelo chefe imediato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I deste Decreto, e servirá como parâmetro para pagamento da GEMT.

§ 1º. O Chefe imediato deverá encaminhar à CAPFM a avaliação qualitativa individualizada para fins da GEMT até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apuração, com cópia para o servidor.

§ 2º. Caso o servidor discorde de sua avaliação, poderá apresentar reclamação ao chefe mediato em até 2 (dois) dias úteis, que terá até 2 (dois) dias úteis para rever ou manter a avaliação inicial, remetendo o resultado à CAPFM.

§ 3º. O servidor não poderá perceber a GEMT se a avaliação qualitativa representar menos de 75% (setenta e cinco por cento) dos pontos possíveis.

Art. 8º. O valor nominal da GEMT será apurado conforme ISM aplicado sobre a META, apurado na forma da Tabela do Anexo Único a este Decreto.

§ 1º. Compete à CAPFM:

I - identificar o cumprimento da META;

II - apurar o ISM;

III - verificar as situações previstas nos arts. 5º, 6º e 7º deste Decreto;

IV - informar à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da apuração, relatório contendo os indicativos dos incisos I, II e III deste parágrafo e a relação de servidores com os valores da GEMT nominais a serem percebidos.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças realizará a aferição dos dados apresentados e informará à Secretaria Municipal de Administração para pagamento da GEMT, dentro do calendário estabelecido para a folha de pagamento.

§ 3º. A ausência de cumprimento da meta mínima de arrecadação para o período impede a concessão e pagamento da GEMT, em qualquer hipótese.

Art. 9º. A GEMT será paga até o segundo mês subsequente ao do período de apuração.

Art. 10. Sob pena de responsabilidade do agente público, a ser apurada pela Corregedoria do Município, é vedado atribuir a GEMT em desacordo com as disposições legais e regulamentares, em qualquer fase de apuração, aferição e pagamento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 06 de Setembro do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

**ANEXO I AO DECRETO Nº 1.114/2023
TABELA DE PONTUAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL PARA O ALCANCE DA META - MÉTODO QUALITATIVO**

Atividades Avaliadas	Pontuação
1 - Assiduidade (constância, continuidade, regularidade, persistência e dedicação)	Até 10
2 - Capacidade Técnica Fiscal	Até 15
3 - Criatividade e iniciativa	Até 10
4 - Cumprimento dos prazos estabelecidos	Até 15
5 - Dinamismo, disposição e disponibilidade	Até 10
6 - Espírito de equipe e cooperação	Até 10
7 - Obediência às normas de conduta e procedimento	Até 15
8 - Organização, zelo e qualidade do trabalho	Até 15
TOTAL DE PONTOS	Até 100

tração Tributária (ADT) e atribuições contidas no artigo 48 da Lei nº 2.260 de 23 de agosto de 2023, o qual realizou a apuração para o enquadramento nas referidas letras.

DECRETA:

Art. 1º. Realiza o enquadramento dos servidores do Quadro da Administração Tributária do Poder Executivo do Município de Gurupi, e suas respectivas posições de acordo com a Classe e Referência correspondente ao tempo de exercício no âmbito do Poder Executivo Municipal, no período compreendido desde suas respectivas admissões nos cargos, constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 06 de Setembro do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº. 1.115/2023 - ENQUADRAMENTO – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (ADT)

ANEXO II AO DECRETO Nº 1.114/2023 TABELA DE CÁLCULO DA GEMT CONFORME ISM

ISM	% GEMF EFETIVO	% GEMF NOMINAL
Acima de 100% da META	70%	35,00%
Acima de 101% da META	75%	37,50%
Acima de 102% da META	80%	40,00%
Acima de 103% da META	85%	42,50%
Acima de 104% da META	90%	45,00%
Acima de 105% da META	100%	50,00%

DECRETO Nº. 1.115, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a Realização do enquadramento dos servidores Quadro da Administração Tributária, e suas respectivas posições de acordo com a Classe e Referência, correspondente ao tempo de exercício no âmbito do Poder Executivo Municipal, no período compreendido desde suas respectivas admissões nos cargos, constantes no Anexo I, e adota outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere os artigos 46, 47 e tabela contida no anexo IV da Lei nº 2.260 de 23 de agosto de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos da Administração Tributária do Poder Executivo do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.260 de 23 de agosto de 2023, institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do Quadro da Administração Tributária do Poder Executivo do Município de Gurupi (PCCR-ADT);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.056, de 24 de agosto de 2023, que dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores integrantes do Quadro da Adminis-

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE	ENQUADRAMENTO DE LETRA - Referência atual
01	1074	JOAQUIM VIEIRA DE PAULA	ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO	01/09/1993	I	D
02	1077	JOYCE MARIA FREITAS DE SOUSA LIMA	ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO	04/10/1993	I	D
03	3543	HORACIO RODRIGUES DE TOLEDO	ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO	26/05/2008	I	B
04	3784	ELIANE PEREIRA GONÇALVES DALVES	FISCAIS DE TRIBUTOS	15/10/2009	I	B
05	833	ELSON CARLOS CIRIANO PEREIRA	FISCAIS DE TRIBUTOS	22/01/1992	I	D
06	835	HELDER CELESTE DE SOUZA	FISCAIS DE TRIBUTOS	22/01/1992	I	D
07	836	JÚLIA RESENDE DE LIMA	FISCAIS DE TRIBUTOS	22/01/1992	I	D
08	837	LEOCIDES DE MOURA SILVA	FISCAIS DE TRIBUTOS	22/01/1992	I	D
09	486065	LUCAS PEREIRA DO SANTOS	FISCAIS DE TRIBUTOS	22/01/1992	I	D
10	486066	LUIS ARMANDO DE OLIVEIRA	FISCAIS DE TRIBUTOS	22/01/1992	I	C
11	844	RUTH RESENDE DE LIMA BUENO	FISCAIS DE TRIBUTOS	22/01/1992	I	D
12	845	SIMÃO PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO	FISCAIS DE TRIBUTOS	22/01/1992	I	D
13	3578	VAN HOLTRON ROMA OMENA	FISCAIS DE TRIBUTOS	26/05/2008	I	A
14	496039	ALEXANDER DA MOTTA SILVA	AUDITORES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL	22/08/2018	I	A
15	494641	CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA	AUDITORES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL	02/04/2018	I	A
16	496828	DÁRIO BARBOSA DE LUCENA	AUDITORES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL	01/02/2019	I	A

17	497925	HELLIDA RODRIGUES MAIA DE PÁDUA	AUDITORES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL	03/02/2020	I	A
18	497352	JOYCE BRITO RIBEIRO	AUDITORES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL	01/10/2019	I	A
19	496901	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	AUDITORES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL	07/02/2019	I	A

DECRETO Nº. 1.116, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal da **Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificada do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
TALITA MYLLENE BARBOSA E SILVA MENDES	Chefe de Divisão V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.117, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal da **Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificada do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
ADRIELLE PEREIRA CAMARGO DA CUNHA MATIAS	Chefe de Divisão II

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.118, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Exonera servidor ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Comunicação e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal da **Secretaria Municipal de Comunicação**, abaixo identificado do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
UMBELINO DORNELES VARGAS NETO	Assessor de Comunicação I

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.119, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Nomeia servidora em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
TALITA MYLLENE BARBOSA E SILVA MENDES	Assessor Técnico Superior IV	DAS - 02

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias, do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.120, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

*"Revoga o Decreto nº 0548/2022, o qual atribui Função Gratificada a servidora pública lotado na **Secretaria Municipal de Administração** e dá outras providências"*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADO integralmente o Decreto nº 0548, de 05 de maio de 2022, o qual atribui Função Gratificada a servidora pública **TATIANE DE FREITAS SOUSA**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias, do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.121, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

*"Nomeia servidora em cargo comissionado da **Secretaria Municipal Administração** e dá outras providências"*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal na **Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
TATIANE DE FREITAS SOUSA	Coordenador I	DAS - 06

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias, do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.122, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

*"Nomeia servidora em cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente** e dá outras providências"*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ISADORA SANTIAGO MONTEIRO	Assessor Técnico Operacional III	CAS - 01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias, do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.123, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

*"Nomeia servidora em cargo comissionado do **Gabinete da Prefeita** e dá outras providências"*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **no Gabinete da Prefeita**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLO-GIA
ADRIELLE PEREIRA CAMARGO DA CUNHA MATIAS	Coordenador II	DAS - 04

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias, do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.124, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Nomeia servidora em cargo comissionado do Gabinete da Prefeita e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **no Gabinete da Prefeita**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLO-GIA
ALYNE NAYARA RIBEIRO DE SOUZA	Assessor Técnico Superior V	DAS - 01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias, do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.125, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Nomeia servidora em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **na Secretaria Municipal de Saúde**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLO-GIA
ANIELE MARIA DO NASCIMENTO SOARES CLEMENTINO	Diretor III	DAS - 07

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias, do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.126, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Nomeia servidora em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **na Secretaria Municipal de Saúde**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
SANKIA TAYZE BEZERRA SALES MENDES	Coordenador II	DAS - 04

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias, do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.127, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Comunicação e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal na **Secretaria Municipal de Comunicação**, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
UMBELINO DORNELES VARGAS NETO	Coordenador III	DAS - 03

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias, do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.128, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Nomeia servidora em cargo comissionado da Secretaria Municipal Administração e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal na **Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
JAQUELINE FRANÇAS SILVA	Assessor Técnico Operacional III	CAS - 01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias, do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 533, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Autoriza a inclusão de VPI aos proventos da servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada acostado ao Processo Administrativo nº. 2023000758, bem como o Parecer nº 151/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi – GURUPI PREV, e demais documentos constantes nos autos;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a inclusão da Vantagem Pessoal de Incorporação – VPI, referente à produtividade e vantagens, a partir da data da aposentadoria da servidora **MARIA DO ESPÍRITO SANTO SOUSA ABREU**, matrícula nº. 123637, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2011 e documentos constantes no Processo Administrativo nº. 2023000758.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de setembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 534, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Autoriza a inclusão de VPI aos proventos da servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada acostado ao Processo Administrativo nº. 2023005780, bem como o Parecer nº 265/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi – GURUPI PREV, e demais documentos constantes nos autos;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a inclusão da Vantagem Pessoal de Incorporação – VPI, referente à produtividade e vantagens, a partir da data da aposentadoria da servidora **MARIA MILHOMEM DA MATA**, matrícula nº. 246704, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2011 e documentos constantes no Processo Administrativo nº. 2023005780.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de setembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 535, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Revoga integralmente a portaria nº 222/2023, a qual autoriza a inclusão de VPI, aos proventos da servidora ocupante de cargo de provimento efetivo e, dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de revogação da portaria 222/2023, do dia 29 de maio de 2023, da servidora **GISELE**

FERREIRA DOS SANTOS, anexo ao processo 2023003581, fl. 75;

CONSIDERANDO o despacho do Departamento de Recursos Humanos à fl. 73, solicitando a revogação da portaria supramencionada,

RESOLVE:

I – REVOGAR integralmente a Portaria nº 222, de 29 de maio de 2.023, a qual autoriza a inclusão de VPI, aos proventos da servidora **GISELE FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante de cargo de provimento efetivo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de setembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 536, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Retifica a portaria Nº 524/2023 para corrigir o inciso I e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – RETIFICAR o inciso I da portaria de Nº 524/2023, a qual autoriza a fruição de férias da servidora pública municipal: **ANA PAULA ROCHA RAMOS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: I - CONSIDERANDO o ofício nº 0418/2023 GAB.SEMEG de 1º de setembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a fruição das férias da servidora.

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal; **ANA PAULA ROCHA RAMOS**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se: I - CONSIDERANDO o ofício nº 0418/2023 GAB.PREF de 1º de setembro de 2.023, expedido pelo Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, solicitando a retificação da fruição das férias da servidora.

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal; **ANA PAULA ROCHA RAMOS**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão IV, lotada no Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de setembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 537, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 033/2023 RH-SE-CAD de 05 de setembro de 2.023, expedido pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a suspensão das férias do servidor.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a suspensão das férias do servidor, **FLÁVIO ALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Coordenador V, lotado na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, **no período de 07 a 26 de setembro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de setembro de 2.023**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 06 dias do mês de setembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 538, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre relocação de Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 161/2023 RH-SMI de 05 de setembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando relocação do servidor público municipal.

RESOLVE:

I - RELOTAR o servidor público municipal **ONOFRE BARREIRA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Frentista/Lubrificador, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente** para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês setembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 539, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre relocação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - RELOTAR a servidora pública municipal **MARIA EDUARDA RAMOS CUNHA**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão I, lotada na **Secretaria Municipal de Comunicação** para **o Gabinete da Prefeita**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2023**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de setembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 540, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre relocação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - RELOTAR a servidora pública municipal **NILSEN SOCORRO SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de As-

essor Especial Superior III, lotada no **Gabinete da Prefeita** para **Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de setembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 746, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 784/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **05/09/2.023** a **05/11/2.023** concedido à servidora **IVANILDES ARAÚJO FONSECA**, matrícula nº 497721, ocupante de cargo de provimento efetivo de Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 747, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 778/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **01/09/2.023** a **30/10/2.023** concedido à servidora **VALDINEIA SANTOS DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 489184, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 748 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 782/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **05/09/2.023** a **04/10/2.023**, a servidora pública municipal **GESSIVALDA PEREIRA LIMA**, matrícula nº 494261, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 749 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 779/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **04/09/2.023** a **08/09/2.023**, a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES SOARES DE SOUSA BOTELHO**, matrícula nº 494109, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro 2.023**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 750 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 781/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **09/08/2.023** a **14/08/2.023**, a servidora pública municipal **NERYLEIDE SEVERIANO DA SILVA**, matrícula nº 494941, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de agosto 2.023**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 751, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 777/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **04/09/2.023** a **18/09/2.023** concedido ao servidor **WESLEY CARDOSO BARBOSA**, matrícula nº 496914, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro 2.023**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 752, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 780/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **01/09/2.023** a **30/10/2.023** concedido à servidora **JANIA BEZERRA PEREIRA**, matrícula nº 248842, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro 2.023**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 90/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de, Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

CONTRATADO: LEIDIANE SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF: nº 009.761.281-28.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária da servidora, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no 9.882-BL PSB- BLOCO PROT. SOC. BÁSICA – CRAS, no período de 11/09/2023 à 01/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, e considerando não existir candidato ao cargo de Auxiliar de Obras e Serviços no cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2023 a 01 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7082 - Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 06 de setembro 2023.

CRISTINA DONATO LEANDRO

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 0921/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0127/2023

Processo administrativo nº **2023.009185** Inexigibilidade de Licitação nº 087/2023. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 028/2023 Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, CNPJ nº 14.764.485/0001-02 e **N M CAMPOS CONSULTORIA E TREINAMENTO**, CNPJ nº. **31.006.128/0001-96** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACESSORAMENTO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, MONITORAMENTO POR MEIO DE SOFTWARE, DOS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA E AUXILIAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA NOS PROCESSOS DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMDCA.** Valor estimado: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Data de Assinatura: 06/09/2023.

CRISTINA DONATO LEANDRO

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 0921/2023

RESOLUÇÃO Nº 015/2023 DE 06 DE SETEMBRO 2023

“Dispõe sobre aprovação de parceria junto Núcleo de Psicologia Jurídica -UNIRG dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA e da Lei Municipal Nº 2.413, de 07 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento de crianças e adolescente munícipes, em casos relacionados à justiça que necessitem de avaliações e atendimento especializado em Psicologia.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a parceria junto ao Núcleo de Psicologia Jurídica da UNIRG para que os estagiários sob acompanhamento de supervisão do profissional qualificado, possam atender crianças e adolescente munícipes em casos relacionados à justiça que necessitem de atendimento especializado e avaliação.

Art. 2º. Esta resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, 06 de setembro de 2023.

ADRIELLE PEREIRA CAMARGO DA CUNHA MATIAS
Presidente do CMDCA

EDITAL 001/2023

NOTA DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO LINK NA PLATAFORMA GOOGLE FORMS PARA INSCRIÇÃO DOS MESÁRIOS E FISCAIS

3º PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO

A Presidente da Comissão Organizadora Especial - CEO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a **NOTA DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO LINK NA PLATAFORMA GOOGLE FORMS PARA INSCRIÇÃO DOS MESÁRIOS E FISCAIS do sufrágio de votos de forma unificada em 01/10/2023:**

CONSIDERANDO, o Edital 001/2023, que dispõem em seu item 15.29 que os candidatos poderão indicar até 1 (um) fiscal maior de 18 anos, por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado a comissão poderá a qualquer tempo alterar data do processo eleitoral sem quaisquer prejuízos.

CONSIDERANDO, o Edital 001/2023, que dispõem em seu item 15.31 que os candidatos deverão retirar a credencial (crachá) do seu fiscal na Sala dos Conselhos, no dia 26 de setembro de 2023, munidos de um documento de

identidade com foto. Segue link de Inscrição para Fiscais de Unidade de votação:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe4yt-sYmKREStiWzerpTh1Ycj0K0NcU_vC2tKpr3atmp3iZ-g/view-form?usp=sf_link

CONSIDERANDO, o Edital 001/2023 em seu item 2.4, V que cabe a Comissão Eleitoral publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos. Segue lista de inscrição para os servidores municipais que desejam ser mesários no dia do sufrágio dos votos no dia 01/10/2023:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfIOO-ECcr7Ceh_C1EF3hkdkmdcLmuNp25ZkC75dp6GZZ4TBXA/viewform?usp=sf_link

Gurupi/TO, 06 de setembro de 2023.

ADRIELLE PEREIRA CAMARGO DA CUNHA MATIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Física e Equipamentos Para Eventos Diversos, Serviços de Decoração/Ornamentação, Segurança não Armada e Outros;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor: **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA CORDEIRO**, matrícula nº 501618, para fiscalizar e atestar notas fiscais referentes à toda a Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 037/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 003/2022- SRP e Processo Licitatório nº 2021.003831 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Secretaria de Cultura e Turismo, 06 de setembro de 2023.

LILIANE PAGLIARINI

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0830/2023

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 64/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Designa servidor para conferência de produtos, serviços e atestar documentos de despesas da SECULT”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO que o servidor **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FILHO**, nomeado pelo Decreto nº 0974/2022, cargo: Coordenar III, era responsável toda a Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 037/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 003/2022- SRP e Processo Licitatório nº 2021.003831, foi relatado para a Secretaria Municipal de Comunicação.

CONSIDERANDO a necessidade do atesto fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 037/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 003/2022- SRP e Processo Licitatório nº 2022.003831, que tem como objeto o Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada Locação de Estrutura

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.000621. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O SR. **DAVI PEREIRA DE ABRANTES**, NO VALOR DE R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS), CORRESPONDENTE À 01 DIÁRIA INTEGRAL E 01 DIÁRIA PROPORCIONAL. DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. PERÍODO: 22/06/2023 A 23/08/2023. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO JUNTO À SEDUC PARA TRATATIVAS PERNITENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARTICIPAR NO DIA 23/06 DE ENCONTRO TÉCNICO COM JURISDICIONADOS DAS 1º, 2º E 5º RELATORIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES ÀS GESTÃO E CORTE DE CONTAS.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0006921. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR **JONATAS GOMES BARRETO**, NO VALOR DE R\$ 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE À 01 DIÁRIA INTEGRAL E 01 DIÁRIA PROPORCIONAL. DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. PERÍODO: 22/06/2023 A 23/06/2023. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO JUNTO À SEDUC PARA TRATATIVAS PERNITENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARTICIPAR NO DIA 23/06 DE ENCONTRO TÉCNICO COM JURISDICIONADOS DAS 1º, 2º E 5º RELATORIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES ÀS GESTÃO E CORTE DE CONTAS.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.000621. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR, **RENATO SANTOS BARBOSA**, NO VALOR DE R\$ 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE À 01 DIÁRIA INTEGRAL E 01 DIÁRIA PROPORCIONAL. DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. PERÍODO: 22/06/2023 A 23/06/2023. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO JUNTO À SEDUC PARA TRATATIVAS PERTINENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARTICIPAR NO DIA 23/06 DE ENCONTRO TÉCNICO COM JURISDICIONADOS DAS 1º, 2º E 5º RELATORIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES ÀS GESTÃO E CORTE DE CONTAS.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.000621. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR **GABRIEL ALVES DE HOLANDA**, NO VALOR DE R\$ 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE À 01 DIÁRIA INTEGRAL E 01 DIÁRIA PROPORCIONAL. DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. PERÍODO: 22/06/2023 A 23/06/2023. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTAR OS SERVIDORES JONATAS BARRETO, RENATO SANTOS E O SECRETÁRIO DAVI ABRANTES, PARA PARTICIPAREM DE UMA REUNIÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E A SEDUC.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.000621. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR **ELOY RODRIGUES FILHO**, NO VALOR DE R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE À 01 DIÁRIA PROPORCIONAL. DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. PERÍODO: 29/06/2023 A 29/06/2023. FINALIDADE DA VIAGEM: BUSCAR OS MATERIAIS PEDAGÓGICOS DO PROJETO MPT NA ESCOLA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.000621. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR **RENATO SANTOS BARBOSA**, NO VALOR DE R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE À 01 DIÁRIA PROPORCIONAL. DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. PERÍODO: 08/08/2023 A 08/08/2023. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL "CONTROLE INTERNO AUTO GESTÃO", PARA QUALIFICAR E APERFEIÇOAR O CONHECIMENTO TÉCNICOS MUNICIPAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.000621. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA **KEICIELLE SILVA BORGES**, NO VALOR DE R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE À 01 DIÁRIA PROPORCIONAL. DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. PERÍODO: 08/08/2023 A 08/08/2023. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL "CONTROLE INTERNO AUTO GESTÃO", PARA QUALIFICAR E APERFEIÇOAR O CONHECIMENTO TÉCNICOS MUNICIPAIS

PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.000621. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA **RYBANNA MARQUES MONTURIL**, NO VALOR DE R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE À 01 DIÁRIA PROPORCIONAL. DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. PERÍODO: 08/08/2023 A 08/08/2023. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL "CONTROLE INTERNO AUTO GESTÃO", PARA QUALIFICAR E APERFEIÇOAR O CONHECIMENTO TÉCNICOS MUNICIPAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO.

Secretaria Municipal de Infraestrutura**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 003/2023**

A Secretária Municipal de Infraestrutura, por intermédio de seu Secretário, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 2023010848; Processo Eletrônico nº 2023070620002, Dispensa de Licitação em razão do valor nº 003/2023, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA APLICADO COM ADESIVO DE CONTATO**. Recebimento das Propostas: 11/09/2023 de 08h00, até 14/09/2023 às 08h00 e Período de Lances de 14/09/2023 de 08h01 às 14h01, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 06/09/2023

Juliana Passarin
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Decreto n. 1.179/2022

**EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência Pública 003/2022
Processo Licitatório nº 2021.008447**

CONTRATANTE: Município de Gurupi - TO, através da **Secretaria Municipal Infraestrutura de Gurupi - TO**, CNPJ nº. 17.590.843/0001-98. **OBJETO:** Contrato em regime de empreitada por preço unitário, critério de julgamento menor preço global, na forma de execução indireta, decorrente da concorrência pública nº 003/2022. Contrato 084/2023 **CONTRATADA:** **ANDRE ORATHES DO REGO BARROS**, CNPJ Nº. 29.562.474/0001-09. Valor: R\$ 312.534,80 (Trezentos e doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data de assinatura: 11/04/2023. Secretaria Municipal de Infraestrutura.

JULIANA PASSARIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº. 1.179/2022

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SEMUS Nº 0225/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização de exclusão de gratificações para servidores, e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.135/2023 de 16 de agosto de 2023, que define o repasse da assistência financeira complementar da União aos Municípios destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0802/2017 de 31 de agosto de 2017 e a Lei Municipal nº 2.573/2022 de 12 de setembro de 2022 que dispões sobre gratificações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que não tem caráter permanente;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo aos servidores uma vez que a assistência financeira garante o cumprimento do piso salarial aos profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR o lançamento mensal de gratificação de TODOS os profissionais de saúde nos cargos de Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, contemplados tanto pelo Decreto nº 0802/2017, bem como, pela Lei Municipal nº 2.573/2022, para fins de adequação;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

REVOGAÇÃO DE EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Fica **REVOGADO** integralmente o Distrato do Termo de Contrato Temporário de nº. 22 - LAZARA CRISTINA MENDES DE

OLIVEIRA CPF: 008.811.031-10. **OBJETO:** Extrato de Distrato do Termo de Contrato publicado no Diário Oficial Edição nº 0828 de 31 de agosto de 2023 na página 12.

22.	LAZARA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	008.811.031-10	31/08/2023	0206/2022
-----	------------------------------------	-----------------------	----------------	------------	-----------

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

REVOGAÇÃO DE EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Fica **REVOGADO** integralmente o Distrato do Termo de Contrato Temporário de nº. 16 - KAMILA CAETANO RIBEIRO CPF: 028.035.051-18. **OBJETO:** Extrato de Distrato do Termo de Contrato publicado no Diário Oficial Edição nº 0828 de 31 de agosto de 2023 na página 12.

16.	KAMILA CAETANO RIBEIRO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	028.035.051-18	31/08/2023	0359/2022
-----	------------------------	-------------------------	----------------	------------	-----------

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0109/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Saúde

DISTRATADO: JESSICA XAVIER DE OLIVEIRA CPF: 045.346.751-27

Fica Distratado por conveniência da Administração Pública, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0109/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e JESSICA XAVIER DE OLIVEIRA do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, **a partir do dia 06 de setembro de 2023.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso V, da Lei nº 2.392, por conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023